

06718282/0001-43.- TÍTULO: Ação de Arrecadação de Bens Vago.- Mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva.- Valor: não há.- A Ação de Arrecadação de Bens Vago foi requerida pelo INTERPI, contra Auzentes e Desconhecidos.- FORMA DO TÍTULO: Sentença homologatória prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva, datada 06.09.83, transitada livremente e julgada.- Dou fé. As. F. D. Santos.-

O referido é verdade e dou fé.

São João do Piauí (PI), 04 de Setembro de 1987

Francisco Damasceno Santos
Francisco Damasceno Santos
 Tabelídeo do 1º Ofício
 São João do Piauí - PI.
Cartório "Chico Santos"
 1º Ofício
 C.R. 06718282/0001-43
 São João do Piauí - PI.



Cartório «CHICO SANTOS» - 1º Ofício

Rua Rodrigo Carvalho, 990 - Fone: 653

SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PIAUÍ

Francisco Damasceno Santos, Tabelídeo Público, do 1º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Protestos de Títulos, Letras, Documentos e demais anexos desta cidade e comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

C E R T I D A O —

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que revendo e dando buscas nos livros de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS deste Município e Comarca, arquivados e em andamento neste Cartório, a meu cargo, neles encontrei as fls. 31, no Livro 2-03 Matriculado sob o nº 11.506, em data de 14.07.87, em nome de digo, o imóvel seguinte: "CHAPADA DO ATALHO", na data Campo Alegre, deste município, e Comarca, com a área de 746.72.00 hectares; com os seguintes limites. Começa seu perímetro de um marco comum, cravado nas divisas da data Pé do Morro, na estaca 56, do rumo, 26°NE- e segue dividindo com a gleba Caldeirãozinho, de Rogério Benedito da Mata, pela estrada da Vereda para a Serra, com o rumo 49°30'1.160metros; passa a dividir com a gleba Caldeirãozinho, de Adão José Francisco, com o rumo anterior 520metros, passa a dividir com a gleba Vereda de Adriano Tolentino e outros, com o rumo 45°SW-745metros; passa a dividir com a gleba Vereda, de Sabina Maria da Silva, com o rumo anterior 230metros; passa a dividir com a Vereda, de Antônio Guedes Ribeiro, com os rumos 50°15'1SW-370metros, 40°SW-850metros; 56°30'1NW-420metros; 19°45'1NW-840metros; 76°30'1NW-20 metros; passa a dividir com a gleba Vereda, de José Raimundo, com os rumos 38°30'1SW-170 metros; 38°30'1SW-150metros; passa a dividir com a gleba Campo Alegre, de Sérgio José Francisco, com o rumo 26°SW-560 metros; passa a dividir com a gleba Campo Alegre, do Patrimônio Municipal, com os rumos 55°SW-620metros; 35°SW-1.000metros; 35°SW-670metros; 35°SW-1.400metros; passa a dividir com a gleba Campo Alegre, de José Justino Ribeiro, com o rumo 32°SW-1.700metros; passa a dividir com a gleba Campo Alegre, de Salvador da Costa

Dias, com o rumo anterior 500metros; passa a dividir com a gleba Atalho, do mesmo Salvador da Costa Silva, digo, Dias; com os rumos 27°NE-540 metros; 74°SE-740metros; 26°SE-200 metros; 45°SW-980 metros; passa a dividir com a gleba Ponta da Lagoa, reservada para Auzentes Desconhecidos, pela estrada para Afrânio, com os rumos 65°SE-300 metros e 30°SE-500 metros; passa a dividir com a gleba Barro Vermelho, de Benedito Pereira Mata, com o rumo anterior 430 metros; passa a dividir com a gleba Sanharol, de Mariano Pereira da Mata, com os rumos 34°NE-210metros e 53°SE-349metros; passa a dividir com a data Pé do Morro, de Pedro José Francisco e outros, com o rumo 26°NE-4.100 metros até o ponto de partida, fechando o polígono com 17°, digo, 17.852metros.- PROPRIETÁRIOS: JOSÉ JUSTINO RIBEIRO; JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO? JOAQUINA CUSTÓDIO RIBEIRO, BENEDITO PEREIRA DA MATA, RAIMUNDO DIONÍSIO DIAS e AUZENTES E DESCONHECIDOS.- Reg. Ant. não há.- Dou fé. As. F. D. Santos.-

R-1-11.506-Em: 14.07.87.- ADQUIRENTES: JOSÉ RIBEIRO, digo, JOSÉ JUSTINO RIBEIRO, JOAQUINA CUSTÓDIA RIBEIRO? BENEDITO PEREIRA DA MATA,

. RAIMUNDO DIONÍSIO DIAS.- TÍTULO: ADJUDICAÇÃO.- Forma do Título: Certidão de Folha de Pagamento extraída dos autos de Ação de Demarcação e Divisão da Fazenda Campo Alegre, deste município. Valor: não há.- Os bens foram adjudicados por sentença de 1º outubro de 1949, pelo então Juiz de Direito Dr. Justino Inácio de Sousa, que transitou livremente em julgado.- Fica pertencendo a José Justino Ribeiro, uma área de 169.28.50 has; José Custódio Ribeiro, uma área de 85.75.00 has; Joaquina Custódia Ribeiro, uma área de 33.51.00 has; Benedito Pereira da Mata, uma área de 40.85.00 has; Raimundo Dionísio Dias, uma área de 335.60.00 has; e o restante de 82.33.50 has, reservada para Auzentes e Desconhecidos.- Dou fé. As. F. D. Santos.-

R-2-11.506-Em: 14.07.87.- ADQUIRENTE: ESTADO DO PIAUÍ - Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, representado pelo Instituto de Terras e Colonização, que é o órgão responsável pelo setor de terras de Pernambuco, criado pela Lei Estadual nº 3.783, de 16.12.1980, com sede na cidade de Teresina-PI, inscrito no CGE/MF sob o nº 067182-82/0001-43.- TÍTULO: Ação de Arrecadação de Bens Vago.- Mandado do MM. Juiz de Direito da Comarca Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva.- VALOR: não há.- A Ação de Arrecadação de Bens Vago foi requerida pelo INTERPI, contra Auzentes e Desconhecidos.- Forma do Título: Sentença homologatória prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva, datada de 06.09.83, transitada livremente e julgada.- Dou fé. As. F. D. Santos.-

O referido é verdade e dou fé.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 1987

Francisco Damasceno Santos
Francisco Damasceno Santos
 Tabelídeo do 1º Ofício
 São João do Piauí - PI.
Cartório "Chico Santos"
 1º Ofício
 C.R. 06718282/0001-43
 São João do Piauí - PI.